



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO nº. 2400/2016-PMVJ

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2017-CPLCSO/PMVJ

Aos dezenove (20) dias do mês de julho (07) do ano dois mil e dezessete (2017), a **PREFEITURA MUNICIPAL VITÓRIA DO JARI-AP**, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 00.720.553/0001-19, situada na Passarela José Simeão de Souza, 4591, bairro da Prainha, Vitória do Jari – AP., neste ato representada pelo Exmo. Sr. **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CÂMARA**, Prefeito em exercício de Vitória do Jari, brasileiro, casado, inscrito sob o CPF nº 179.293.263-49, portador da CI nº 5193713-SSP/PA, residente e domiciliado à Avenida Pedro Ladislau, nº 1425, Bairro Cidade Livre, CEP. 68.924-000, nesta Cidade de Vitória do Jari-AP, representado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, adiante denominada de SEMAP, a Sr.^a **ALRILÉIA MARIA PINHEIRO**, Secretária de Administração e Planejamento, brasileira, solteira, administradora, RG nº 4405952 – SSP/AP, CPF/MF nº 749.247.612-49, residente e domiciliada na Rua 102, Aptº. 2, Centro – Monte Dourado, Almeirim, Estado do Pará-PA, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, adiante denominada de SEMED, a Sr.^a **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO**, Secretária de Educação, brasileira, casada, professora, RG nº 227855 – SSP/AP, CPF/MF nº 511.148.332-87 residente e domiciliada na rua Pedro Ladislau, nº 1733, bairro da Mina, Cidade Vitória do Jari, Estado do Amapá, representado o GABINETE DO PREFEITO, adiante denominada de GAB, o Sr. **PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA JUNIOR**, Chefe de Gabinete do Prefeito, brasileiro, casado, RG nº 254438–DIAP /AP, CPF/MF nº 469.877.202-82, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, nº. 302, Comercial – Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representado a SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, adiante denominada de SEMUF, o Sr. **DUULO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Secretário de Finanças, brasileiro, solteiro, RG nº 164440–SSP/AP, CPF/MF nº 779.122.922-68, residente e domiciliado na Av. Pedro Ladislau, 2073, Mina – Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representado a ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO, adiante denominada de AGM, o Exmo. Sr. **JOSE CARLOS FARIA DE SOUZA**, Advogado Geral do Município, brasileiro, casado, advogado, RG nº 101476498–SSP/SP, CPF/MF nº 624.423.418-91, residente e domiciliado na Rua Vitória Régia, nº. S/N, cidade de Laranjal do Jari, Estado do Amapá-AP representado a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, adiante denominada de SMCDL, o Sr. **OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA**, Secretário de Cultura, Desporto e Lazer, brasileiro, casado, RG nº 18587291–SSP/AP, CPF/MF nº 324.951.452-72, residente e domiciliado na PSR. José Semião de Souza, 4771, bairro Marítima, cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representado a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, adiante denominada de SEMMA, o Sr. **BRENO KARUAUE DO NASCIMENTO URUBUQUARA**, Secretário Adjunto de Meio Ambiente, brasileiro, solteiro, RG nº 671478–PTC/AP, CPF/MF nº 617.058.953-10, residente e domiciliado na PSR. José Semião de Souza, nº. 3093, bairro Prainha, cidade de Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representando a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, adiante denominada de SEMAG o Sr. **RAIMUNDO JORGE GONÇALVES BASTOS**, Secretário de Agricultura, brasileiro, casado, portador do RG nº 2973994-SSP/PA, CPF/MF nº 325.281.592-34, residente e domiciliado na Passarela José Semião de Souza, 381, bairro Mina, Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, representado a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, adiante denominada de SEMIE, o Sr. **MARCELO MATOS FIGUEIRA**, Secretário de Infraestrutura, brasileiro, casado, portador do RG nº 065.004-AP, CPF/MF nº 341.956.022-20, residente e domiciliado na Rua da Garagem, 1335, Cidade Livre, Vitória do Jari, Estado do Amapá-AP, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº: 4.342 de 23/08/2002, Decreto nº: 5.450/05 Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 Lei Municipal nº 261/2011 Decreto Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015,. Lavra o presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, referente ao PROCESSO Nº 2400/2016-PMVJ, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2017-CPLCSO/PMVJ**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DE REFRIGERAÇÃO**, conforme especificações constantes do Edital, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no Decreto nº Municipal nº 004/2015 de janeiro de 2015.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



A Empresa **D. F. DO AMARAL - ME**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ: 21.566.536/0001-49, com sede na Avenida Pedro Ladislau, nº: 1873, município de Vitória do Jari-AP, representado neste ato por seu proprietário Sr. **DEUZOLINO FERREIRA DO AMARAL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 148211-POLITEC/AP, inscrito sob o CPF nº. 168.085.682-00, residente e domiciliado no endereço acima, é a legal 'DETENTORA DA ATA' pelo fato de ter sido CLASSIFICADA em PRIMEIRO LUGAR na proposta de preços dos seguintes LOTES: 01 (R\$ 7.050,00); 03 (R\$ 6.150,00); 06 (R\$ 2.590,00); 07 (R\$ 1.950,00); 09 (R\$ 1.950,00); 10 (R\$ 1.950,00); 13 (R\$ 3.850,00); 17 (R\$ 900,00); 18 (R\$ 255,00); 19 (R\$ 645,00), perfazendo o valor total estimado de **R\$ 27.290,00 (vinte e sete mil duzentos e noventa reais)**, referente a **REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE REFRIGERAÇÃO** o valor global estimado é de **R\$ 35.040,00 (trinta e cinco mil e quarenta reais)**, perfazendo o valor global estimável em **R\$ 62.330,00 (sessenta e dois mil, trezentos e trinta reais)**.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO						
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
	QNT	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
LOTE-01	ESCOLA M.E.F. FRANCISCA DE F. ARAÚJO-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	3	Condicionador de Ar	Springer	7.000 BTUS	64,00	768,00
4	5	Central de Ar	LG	12.000 BTS	161,25	3.225,00
4	2	Central de Ar	Springer	12.000 BTS	161,25	1.290,00
4	1	Central de Ar	Midear	12.000 BTS	161,25	645,00
4	1	Central de Ar	LG	14.000 BTS	176,50	706,00
4	1	Bebedouro Industrial			104,00	416,00
SUB-TOTAL						7.050,00
LOTE-03	ESCOLA M.E.F. BENEDITA LIMA PELVA-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Condicionador de Ar	Springer	10.000 BTUS	65,25	261,00
4	1	Condicionador de Ar	Electrolux	10.000 BTUS	65,25	261,00
4	1	Central de Ar	Elgin	9.000 BTS	162,75	651,00
4	1	Central de Ar	York	12.000 BTS	162,75	651,00
4	6	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	162,75	3.906,00
4	1	Bebedouro Industrial	Electrolux		105,00	420,00
SUB-TOTAL						6.150,00
LOTE-06	CENTRO ED. INF. CANTINHO DO SABER-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	3	Central de Ar	Electrolux	9.000 BTS	161,25	1.935,00
4	1	Central de Ar	Elgin	12.000 BTS	163,75	655,00
SUB-TOTAL						2.590,00
LOTE-07	CENTRO ED. INF. CANTINHO DA CRIANÇA-SEMED.					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	3	Central de Ar	LG	12.000 BTS	162,50	1.950,00
SUB-TOTAL						1.950,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



CENTRO ED. INF. ARCO-IRIS-SEMED							
LOTE-09	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	3	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	162,50	1.950,00
SUB-TOTAL							1.950,00
CRECHE OTILIA DOS SANTOS SOUZA-SEMED							
LOTE-10	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	1	Central de Ar	LG	10.000 BTS	162,50	650,00
	4	1	Central de Ar	Batam	10.000 BTS	162,50	650,00
	4	1	Central de Ar	Elgin	7.500 BTS	162,50	650,00
SUB-TOTAL							1.950,00
SECRETARIA DE ADMINISTEÇÃO E PLANEJAMENTO E FINANCIAS							
ADM-RH-CPL-DAT- CONTABILIDADE-FINANCIAS							
LOTE-13	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	1	Central de ar	Elgin	12.000 BTUS	162,50	650,00
	4	1	Condicionador de ar	Electrolux	7.5.000 BTS	62,50	250,00
	4	1	Central de ar	elgin	12.000 BTS	162,50	650,00
	4	1	Condicionador de	Consul	10.000 BTS	62,50	250,00
	4	1	Condicionador de ar	Consul	14.000 BTS	62,50	250,00
	4	1	Condicionador de ar	Springer	10.000 BTS	62,50	250,00
	4	1	Central de ar	Mídia	18.000 BTS	162,50	650,00
	4	1	Condicionador ar	Electrolux	7.500 BTS	62,50	250,00
	4	1	Central ar	Elgin	12.000 BTS	162,50	650,00
SUB-TOTAL							3.850,00
GABINETE DO PREFEITO							
LOTE-17	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	1	Central de ar	Springer	12.000 BTUS	164,00	656,00
	4	1	Ar-condicionado	Springer	18.000 BTUS	61,00	244,00
SUB-TOTAL							900,00
GABINETE VICE-PREFEITO							
LOTE-18	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	1	Ar condicionado	Mídia	12.000 BTUS	63,75	255,00
SUB-TOTAL							255,00
GABINETE DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO							
LOTE-19	M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
	4	1	Central de ar	Mídia	9.000 BTUS	161,25	645,00
SUB-TOTAL							645,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



REFERENCIA		REPOSIÇÕES DE PECAS DE REFRIGERAÇÃO			
Ord.	UND	Descrição	Qtd/Estimada	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total Estimável
1	SV	Substituição de Capacitor de Central de Ar	10	150,00	1.500,00
2	SV	Substituição de Capacitor de Condicionador de Ar	10	150,00	1.500,00
3	SV	Reposição de Gás Central de Ar	10	230,00	2.300,00
4	SV	Reposição de Gás Condicionador de Ar	10	229,00	2.290,00
5	SV	Substituição de Compressor de Central de Ar	10	800,00	8.000,00
6	SV	Substituição de Ventilador de Central de Ar	10	600,00	6.000,00
7	SV	Substituição de Ventilador de Condicionado de Ar	10	150,00	1.500,00
8	SV	Substituição de Sensor de degelo	10	150,00	1.500,00
9	SV	Substituição de Termostato	10	150,00	1.500,00
10	SV	Substituição de Chave Seletora	10	90,00	900,00
11	SV	Instalação de Central de Ar	10	235,00	2.350,00
12	SV	Instalação de Condicionador de Ar	10	310,00	3.100,00
13	SV	Remoção de Central de Ar	10	150,00	1.500,00
14	SV	Remoção de Condicionador de Ar	10	80,00	800,00
15	SV	Sumosa de válvulas de controle de gás	10	30,00	300,00
SUB-TOTAL					35.040,00

REFERÊNCIA	SUBTOTAL
[SERVIÇOS E MANUTENÇÕES]	27.290,00
[REPOSIÇÃO DE PEÇAS]	35.040,00
TOTAL GERAL PROPOSTA ADEQUADA	62.330,00

A Empresa **J. LEÃO DOS SANTOS - EPP**, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO CNPJ: 24.530.390/0001-70, com sede na Rua Conjunto Caulim, nº 61, no bairro Cidade Livre, município de Vitória do Jari-AP, representado neste ato por seu proprietário Sr. **JHEMERSON LEÃO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº. 513987, inscrito sob o CPF nº. 009.668.172-14, residente e domiciliado no endereço acima é a legal 'DETENTORA DA ATA' pelo fato de ter sido CLASSIFICADA em PRIMEIRO LUGAR na proposta de preços dos seguintes LOTES: 02 (R\$ 10.700,00); 04 (R\$ 8.535,00); 05 (R\$ 1.968,00); 08 (R\$ 2.550,00); 11 (R\$ 1.280,00); 12 (R\$ 2.565,00); 14 (R\$ 640,00); 15 (R\$ 640,00); 16 (R\$ 640,00) totalizando o valor estimado de **R\$ 29.518,00 (vinte e nove mil, quinhentos e dezoito reais)**, referente a REPOSIÇÃO DE PEÇAS DA REFRIGERAÇÃO o valor global estimado é de **R\$ 35.844,00 (trinta e cinco mil oitocentos e quarenta e quatro reais)**, Total estimado **R\$ 65.362,00 (sessenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais)**.

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFRIGERAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
--



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



	QNT	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
LOTE-02	ESCOLA M.E.F. ÁLVARO M. GONÇALVES SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Condicionador de Ar	Springer	7.500 BTS	61,00	244,00
4	2	Condicionador de Ar	Electrolux	7.500 BTS	61,00	488,00
4	1	Condicionador de Ar	Consul	10.000 BTS	61,00	244,00
4	13	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	163,00	8.476,00
4	3	Bebedouro Industrial	LG		104,00	1.248,00
SUB-TOTAL						10.700,00
LOTE-04	ESCOLA M.E.F. FELINTO BATISTA-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Condicionador de Ar	Springer	9.000 BTUS	63,55	254,20
4	1	Central de Ar	Mídia	12.000 BTS	163,85	655,40
4	10	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	163,85	6.554,00
4	1	Central de Ar	LG	10.000 BTS	163,85	655,40
4	1	Bebedouro Industrial	Electrolux		104,00	416,00
SUB-TOTAL						8.535,00
LOTE-05	ESCOLA M.E.F. FELINTO BATISTA-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	3	Central de Ar	Electrolux	9.000 BTS	164,00	1.968,00
SUB-TOTAL						1.968,00
LOTE-08	CENTRO ED. INF.MAGIA DO ABC-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	4	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	159,38	2.550,00
SUB-TOTAL						2.550,00
LOTE-11	NÚCLEO TECNOLÓGICO-SEMED					
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	2	Central de Ar	Electrolux	12.000 BTS	160,00	1.280,00
SUB-TOTAL						1.280,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



LOTE-12		SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO - SEMED				
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	5	Condicionador de Ar	Springer	7.500 BTUS	62,65	1.253,00
4	1	Central de Ar	York	24.000 BTS	164,00	656,00
4	1	Central de Ar	Elgin	24.000 BTS	164,00	656,00
SUB-TOTAL						2.565,00
LOTE-14		SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA-SEMAG				
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Central de ar	GREE	7.500 BTUS	160,00	640,00
SUB-TOTAL						640,00
LOTE-15		SECRETARIA E DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE-SEMAM				
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Central de ar	GREE	7.500 BTUS	160,00	640,00
SUB-TOTAL						640,00
LOTE-16		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
M	QTD	DESCRIÇÃO	FABRICANTE	POTENCIA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
4	1	Central de ar	Mídia	9.000 BTUS	160,00	640,00
SUB-TOTAL						640,00

REFERENCIA		REPOSIÇÕES DE PECAS DE REFRIGERAÇÃO			
Ord.	UND	Descrição	Qtd/Estimada	Vlr. Unit. R\$	Vlr. Total Estimável
1	SV	Substituição de Capacitor de Central de Ar	10	150,00	1.500,00
2	SV	Substituição de Capacitor de Condicionador de Ar	10	150,00	1.500,00
3	SV	Reposição de Gás Central de Ar	10	250,00	2.500,00
4	SV	Reposição de Gás Condicionador de Ar	10	200,00	2.000,00
5	SV	Substituição de Compressor de Central de Ar	10	804,00	8.040,00
6	SV	Substituição de Ventilador de Central de Ar	10	795,00	7.950,00
7	SV	Substituição de Ventilador de Condicionado de Ar	10	152,50	1.525,00



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



8	SV	Substituição de Sensor de degelo	10	152,50	1.525,00
9	SV	Substituição de Termostato	10	152,50	1.525,00
10	SV	Substituição de Chave Seletora	10	102,00	1.020,00
11	SV	Instalação de Central de Ar	10	190,00	1.900,00
12	SV	Instalação de Condicionador de Ar	10	148,25	1.482,50
13	SV	Remoção de Central de Ar	10	148,25	1.482,50
14	SV	Remoção de Condicionador de Ar	10	132,40	1.324,00
15	SV	Sumosa de válvulas de controle de gás	10	57,00	570,00
SUB-TOTAL					35.844,00

REFERÊNCIA	SUBTOTAL
[SERVIÇOS E MANUTENÇÕES]	29.518,00
[REPOSIÇÃO DE PEÇAS]	35.844,00
TOTAL GERAL PROPOSTA ADEQUADA	65.362,00

1.1 - O fornecimento dos objetos ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.1.1 - Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o **valor total estimado de R\$ 127.692,00 (cento e vinte e sete mil seiscientos e noventa e dois reais)**, conforme especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 - Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Edital, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) Objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

1.4 - O(s) preço(s) unitário(s) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata.

1.5 - No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 - Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 - A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (a Ordem de Serviço) Autorização de Fornecimento da endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 - A entrega dos objetos, constantes da (Ordem de Serviço n) - Autorização de Fornecimento será conforme item 12 do Edital de **Pregão Presencial Registro de Preços nº 004/2017-CPLCSO**, deverá ser feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos de acordo com a solicitação das seguintes Secretarias: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, requisitantes, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas no item 14 do Edital.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



1.6.1 - A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 - A (Ordem de Serviço) - Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento, ANEXO I.

1.8 - O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 004/2015 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (A Ordem de Serviço), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

1.9 - O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017-CPLCSO/PMVJ**.

1.10 - Os objetos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e conseqüentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório.

1.11 - O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente A Ordem de Serviço- Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 - a cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

1.11.2 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 - A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida A Ordem de Serviço - Autorização de Fornecimento.

1.13 - A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores à vista após a entrega do produto e emissão da nota fiscal, e da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta Corrente da DETENTORA, junto ao Banco _____, Agência nº _____ – C/Corrente nº _____.

1.14 - O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 - Quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 - Quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 - Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 - Quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 - Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 - Quando houver razões de interesse público;

1.14.7 - Quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



1.14.8 – For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 - For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10- o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 - Dotação Orçamentária:

IT.	ORGÃO	DISP. ORÇAMENTÁRIA	
		Ação	Natureza
01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças / Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer	04.122.0052.2014	3.3.90.39.00.00
02	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0403.2-016	3.3.90.39.00.00
		12.361.0021.2-049	3.3.90.39.00.00
03	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	18.541.0157.2-032	3.3.90.39.00.00
04	Secretaria Municipal de Agricultura	18.541.0157.2-032	3.3.90.39.00.00
05	Gabinete do Prefeito / Advocacia Geral do Município	04.122.0052.2-004	3.3.90.39.00.00
06	Secretaria Municipal de Infraestrutura	04.122.0319.2-026	3.3.90.39.00.00

1.15.1 - As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.16 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

1.16.1 – Advertência;

1.16.2 - Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida cuja a execução exceder os prazos estipulados;

1.16.3 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;

1.16.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total das obrigações não cumpridas em caso de inexecução total;

1.16.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

1.16.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 1.16.3 desta cláusula.

1.16.7 - As sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

1.16.8 - Das sanções estabelecidas no item 1.16, subitens 1.16.1, 1.16.2 e 1.16.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da Contratada;

1.16.9 - Da sanção estabelecida no item 1.16, subitem 1.16.4, fica facultada a defesa do interessado do respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida 02 (dois) anos após a sua aplicação.

1.17 - O atraso injustificado da entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da ata à multa de 05% e juros de mora de 0,03% ao dia até o limite de 05%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.18 - Tudo o que for fornecido incorretamente e portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 12.3 do edital;

1.18.1 - A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação da multa definida no item 1.16, 1.16.1, 1.16.2, 1.16.3, 1.16.4, 1.16.5, 1.16.6 e 1.16.7 da ata.

1.18.2 - As sanções previstas nos itens 14.1 e 14.2, do edital e 1.16, subitens e 1.17 desta ata poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

1.18.3 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO



1.18.3.1 - não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "avista". Na ocorrência do não pagamento, o valor poderá ser cobrado judicialmente ou inscrito em dívida ativa.

1.19 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.19.1- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.19.2 - Integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Pregão Presencial SRP nº 004/2017-CPLCSO/PMVJ** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

1.19.3 - As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca Única de Vitória do Jari - AP, esgotadas as vias administrativas.

1.20 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21 – Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai está assinada pelo Sr. **JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CAMARA**, Prefeito em Exercício de Vitória do Jari-AP, pela Sr.^a **ALRILÉIA MARIA PINHEIRO** na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, pela Sr.^a **KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO** na Secretaria Municipal de Educação, pelo Sr. **PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA JUNIOR**, Gabinete do Prefeito, pelo Sr. **DUILO DOS SANTOS CONCEIÇÃO**, Secretaria Municipal de Finanças, pelo Exmo. Sr. **JOSE CARLOS FARIA DE SOUZA**, Advocacia Geral do Município pelo Sr. **OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA**, Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, pelo Sr. **BRENO KARUAUE DO NASCIMENTO URUBUQUARA**, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo Sr. **RAIMUNDO JORGE GONÇALVES BASTOS**, Secretaria Municipal de Agricultura, pelo Sr. **MARCELO MATOS FIGUEIRA**, Secretaria Municipal de Infraestrutura e pelos Srs. **DEUZOLINO FERREIRA DO AMARAL E JHEMERSON LEÃO DOS SANTOS**, representando os DETENTORES e testemunhas abaixo discriminadas.

JOSÉ DA ASSUNÇÃO FERREIRA CAMARA

Prefeito em Exercício de Vitória do Jari

ALRILÉIA MARIA PINHEIRO

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

KATIA MARIA RIBEIRO VELOSO

Secretaria Municipal de Educação

PEDRO LADISLAU DA SILVEIRA JUNIOR

Chefe de Gabinete do Prefeito

DUILO DOS SANTOS CONCEIÇÃO

Secretário Municipal de Finanças

JOSE CARLOS FARIA DE SOUZA

Advogado Geral do Município



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO**



OLIVALDO OLIVEIRA PASTANA
Secretário Municipal de Cultura, Desporto e Lazer

BRENO KARUAUE DO NASCIMENTO URUBUQUARA
Secretário Adjunto de Meio Ambiente

RAIMUNDO JORGE GONÇALVES BASTOS
Secretário Municipal de Agricultura

MARCELO MATOS FIGUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

D. F. DO AMARAL – ME
DETENTORA DA ATA
CNPJ: 21.566.536/0001-49

J. LEÃO DOS SANTOS – EPP
DETENTORA DA ATA
CNPJ: 24.530.390/0001-70

TESTEMUNHAS:

1ª _____
RG/CPF nº.

2ª _____
RG/CPF nº.